



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº. 134 DE 14 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> Tereza Beatriz dos Santos Galdino de Barros, foi submetida à Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes da Lei Municipal nº 1301/96, sendo-lhe conferido a todo tempo, total acesso ao processo e garantido seu direito ao contraditório e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que o conteúdo da mídia digital deixa claro, que a forma de tratamento dispensada pela Servidora investigada para com o aluno em questão foi mais que inadequada;

**CONSIDERANDO** que a Servidora excedeu no uso da força e tal conduta não se mostra compatível com suas atribuições e funções, deixando de observar os cuidados necessários no tratamento do aluno que se encontrava sob sua responsabilidade, gerando insegurança a todos os seus alunos;

**CONSIDERANDO** que a penalidade sugerida pela Comissão Municipal de Sindicância e Processos Administrativos infringiu a segunda parte do artigo Art. 143 da Lei nº 1301/96;

**CONSIDERANDO** que o artigo 145 da Lei nº 1309/96, menciona os casos em que deverá ser aplicada a pena de demissão;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados e provas elencadas no Processo Administrativo nº 006/2018, em especial o vídeo de fls. 033, não deixam dúvidas quanto à conduta irregular adotada pela Servidora;

**CONSIDERANDO** que a Servidora agiu de maneira excessiva e agressiva quando do trato com seu aluno ofendendo sua integridade física;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 180 da Lei nº 1301/96;

**CONSIDERANDO** que o entendimento jurisprudencial majoritário é claro quanto a não vinculação da decisão da autoridade julgadora ao parecer da comissão processante;

**CONSIDERANDO** que restou comprovado que a Servidora infringiu o disposto nos incisos I, II, V, IX e XI do Artigo 129 e XV do Artigo 130 da Lei nº 1301/96.

**RESOLVE:** Demitir, a partir de 15/06/2018, a Servidora Pública Municipal, Sra. **TEREZA BEATRIZ DOS SANTOS GALDINO DE BARROS**, Professora, nos termos dos artigos 140, inciso III c/c 145, inciso VII, da Lei nº. 1.301/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxambu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 14 de junho de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino